

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## LEI Nº 2.918, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivos e revoga as leis que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso I, do art. 1º, da Lei nº 2.403, de 20 de maio de 2016.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes leis:

I – Lei nº 2.511, de 11 de outubro de 2017;

II – Lei nº 2.620, de 03 de junho de 2019.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, a área de terras de Matrícula nº 11.678, do Serviço de Registro de Imóveis de Marmeleiro, será restituída aos proprietários anteriores.

Art. 3º As despesas com as averbações decorrentes do cumprimento desta Lei serão custeadas por rubricas já previstas no orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 24 de abril de 2024.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro